



CÂMARA DOS DEPUTADOS

projeto de lei nº

, de 2020.

(Da Sra. Greyce Elias)

Altera o Estatuto do Garimpeiro para prever a criação de um cadastro único nacional e a emissão de carteira de identificação.

Apresentação: 28/04/2020 11:00

PL n.2227/2020

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º. O art. 11 da Lei nº 11.685, de 2 de julho de 2008, que institui o Estatuto do Garimpeiro e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Fica assegurado o registro do exercício da atividade de garimpagem em cadastro único nacional a ser elaborado e mantido pelo Ministério das Minas e Energia e a expedição de carteiras de identificação de garimpeiro.”
(NR)

JUSTIFICATIVA

A elaboração de um cadastro único de garimpeiros facilitará a elaboração de políticas públicas voltadas especificamente para esta categoria profissional. Em situações como o pagamento do auxílio emergencial de R\$600, o cadastro único tornaria o acesso ao benefício mais rápido e eficiente.

Sala das Sessões, em de abril de 2020

**Deputada GREYCE ELIAS
AVANTE/MG**

Documento eletrônico assinado por Greyce Elias (AVANTE/MG), através do ponto SDR_56248, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 3 9 6 8 3 5 3 2 0 0 *